



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR Nº 145/2021/SE/GAB/SE/MS

Brasília, 01 de julho de 2021.

À Secretaria de Atenção Primária à Saúde - **SAPS/MS**
À Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - **SAES/MS**
À Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - **SCTIE/MS**
À Secretaria Especial de Saúde Indígena - **SESAI/MS**
À Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - **SECOVID**
À Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - **SGTES/MS**
À Secretaria de Vigilância em Saúde - **SVS/MS**

Assunto: **Composição da Unidade de Gestão de Riscos e Integridade - UGRI.**

Senhor Secretário,

1. O Ministério da Saúde instituiu a nova Política de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde – PGR/MS, por meio da Portaria GM/MS nº 1185 (0021038544), de 9 de junho de 2021, como parte de um conjunto de mecanismos essenciais de governança na condução das políticas públicas, alinhados aos seus objetivos estratégicos, para a prestação de serviços de qualidade à sociedade.
2. Assim, na estrutura de Governança de Gestão de Riscos, foi instituída a Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (UGRI), no âmbito de cada Secretaria, composta por profissionais com conhecimento em gestão de riscos, tendo como competências aquelas dispostas no art. 9º da referida Portaria:

"Art. 9º À Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (UGRI), compete:

- I – coordenar o gerenciamento de riscos dos processos de sua Unidade Organizacional;
- II – assegurar o alinhamento do processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional com os objetivos do planejamento estratégico institucional;
- III – apoiar e monitorar o processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional;
- IV – consolidar as informações apresentadas pelos Gestores de Processos e propor os processos prioritários de sua Unidade Organizacional que poderão compor o Plano de Gestão de Riscos;
- V – assegurar o cumprimento do apetite a risco definido e submeter as propostas de alteração dos níveis de exposição a riscos ao titular da Unidade Organizacional;
- VI – comunicar, ao titular da Unidade Organizacional, as informações relevantes sobre a gestão de riscos para subsidiar o processo de tomada de decisão;
- VII – avaliar os Planos de Respostas aos Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional para aprovação e encaminhá-los à DINTEG;
- VIII – analisar e emitir opinião sobre os Relatórios de Gestão de Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional e encaminhá-los à DINTEG;
- IX – apoiar a cultura e as ações de capacitação em gestão de riscos; e

X – atuar na articulação com os Gestores de Processos e com as demais Unidades responsáveis pela gestão de riscos no MS."

3. Além das competências acima referidas, a UGRI prestará assessoramento e apoio nas atividades relacionadas à temática de Integridade no âmbito de cada Unidade Organizacional (UO), de forma vinculada hierarquicamente às suas respectivas UO e tecnicamente vinculada à Diretoria de Integridade - DINTEG/MS. Assim, com o objetivo de facilitar na escolha do(s) profissional(is) de cada Secretaria, a DINTEG elencou algumas características desejadas para o perfil do profissional que atuará na UGRI, como:

- Capacidade de interação com as áreas da sua Unidade e demais áreas do MS;
- Conhecimento ou disposição para adquirir conhecimento nas áreas de gestão de riscos e integridade, bem como o aprimoramento constante nesses temas;
- Aptidão para a realização de análise crítica e elaboração de documentos, de acordo com os normativos, para subsidiar a manifestação e/ou o posicionamento da Unidade acerca dos temas Gestão de Riscos e Integridade;
- Capacidade para acompanhar e monitorar as ações e os projetos estratégicos relativos à gestão de riscos e integridade;
- Capacidade de contribuir com o aprimoramento de normas, orientações e relatórios gerenciais sobre gestão de riscos e integridade;
- Capacidade de monitorar a implementação do cumprimento do plano de gestão de riscos e do plano de integridade; e
- Capacidade de contribuir com as ações de capacitação, eventos e comunicação de temas afetos à gestão de riscos e integridade.

4. Diante do exposto, solicito a indicação, à Coordenação-Geral de Controle Interno - **CGCIN/DINTEG**, de servidor(es) para composição da UGRI da sua Unidade Organizacional, com vistas à publicação de Portaria Coletiva em Boletim de Serviço.

Atenciosamente,

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos, Secretário-Executivo Adjunto**, em 02/07/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021405281** e o código CRC **A0321540**.

Referência: Processo nº 25000.084233/2021-11

SEI nº 0021405281

Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br